



Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, 1185 - Bairro Santa Edwiges - Arapiraca-AL - CEP: 57.311-180

LEI Nº 2.445/2006

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 2.021/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.021/98, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O carente portador de deficiência ou de patologia crônica, poderá obter junto ao Centro de Medicina Físico e Reabilitação de Arapiraca – CEMFRA, a Carteira de Passageiro Especial assecuratória de passe livre no Sistema de Transporte Coletivo de passageiros no Município de Arapiraca.”

Art. 2º - Ao artigo 3º da Lei nº 2.021/98, fica acrescido o Parágrafo Único, com a subseqüente redação:

“Parágrafo Único – Além dos requisitos acima destacados, a emissão da carteira referida no ‘caput’ deste artigo fica, também, condicionada a prévia apresentação, por parte do requerente, de certificado fornecido por qualquer associação local de portadores de deficiência física ou mental legalmente constituída, atestando, expressamente, a incapacidade do mesmo.”

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos da citada Lei nº 2.021/98.

A



Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, 1185 - Bairro Santa Edwiges - Arapiraca-AL - CEP: 57.311-180

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2006.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Cícera Pinheiro
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 10 dias do mês de julho do ano de 2006.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo